EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020
TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 305/2020 e Portaria nº 436/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme Processo Administrativo nº 182/2020 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:
DATA: 27/10/2020, até às 08h30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 27/10/2020, a partir das 09h00min
ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Auditório da CAER

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:
O Edital estará à disposição dos interessados na sede da CAER, sito à Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (95) 2121-2212, pelo site www.caer.com.br ou através do e-mail: cpl@caer.com.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela pregoeira. Maiores informações pelo e-mail: cpl@caer.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes da tabela abaixo e cláusulas a seguir, para atender a demanda de serviços da CAER.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2. É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias** e a **Declaração contida no anexo III deste Edital**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento**, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos** (**modelo no anexo IV do Edital**) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos** (**modelo no anexo V do Edital**).

3.5.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no item 3.5, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.5.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos** (**modelo anexo IV do Edital**), bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos** (**modelo no anexo V do Edital**), e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.6. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.10. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 18/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 18/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo VI deste Edital;

d) indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;

g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2. A proposta de preço deverá estar acompanhada das seguintes documentações:

a) FICHA TÉCNICA do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitado(s). Devendo essas especificações estarem de acordo com os dados técnicos constantes da PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do

seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.
5.8. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.
5.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
6.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
6.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
6.5. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.
6.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.
6.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
6.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
6.9. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
6.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.11. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
6.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.14. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
6.16. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
6.17. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 17.3.
6.18. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
6.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
6.21. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual **(OU** *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope B - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;
h) Alvará de funcionamento em vigor. No caso de alvará permanente, apresentar em anexo o comprovante de pagamento da anuidade.

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
a) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado,

todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA, pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, para comprovar Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhadas pelas respectivas Certidões de Acervo Técnico-CAT:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá(ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando já ter FABRICADO E FORNECIDO o produto com as mesmas especificações técnicas conforme termo de referência do produto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor e registrado no CREA (ACERVO TÉCNICO) sob pena de ser descredenciada a proponente que não apresentar acervo técnico compatível com o objeto solicitado.

7.1.4.2. Comprovação da Certidão de Acervo técnico que constituirá prova da capacidade Técnico profissional da Pessoa Jurídica onde o Responsável Técnico Esteja Vinculado a Empresa em seu quadro técnico fornecido pela Certidão expedida pelo CREA.

7.1.4.3. Por se tratar de uma Tecnologia Especializada de Fabricação de Asfalto CBUQ Estocável, só serão aceito certidão de Acervo Técnico Homologados pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e arquitetura.

7.1.4.4. As empresas não sediadas no Estado de Roraima, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA, do seu Estado de origem, devidamente visitado pelo respectivo Conselho do Estado de Roraima, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.

7.1.4.5. Prova de quitação de débitos com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA.

7.1.4.6. A Empresa Participante deverá ter fornecido no mínimo de 20% do ITEM 1, comprovados por Certidão Acervos Técnicos, homologados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

7.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VII do Edital**;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital**;

c) Declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **modelo anexo IX do Edital**.

7.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.6. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.7. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.9.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.10.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.10.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.10.3. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

7.10.4. Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.10.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.10.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.10.7. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

9. DO RECURSO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão Presencial SRP supracitado.

12. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
12.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.
13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.
13.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
13.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.
13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
13.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.
13.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
13.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art.7º da Lei 10.520/02.
14.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso,

poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3. Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.6. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.8. Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e dos fornecedores.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02** e nos **arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

17.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

17.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

17.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
18.2. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
18.2. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.
18.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
18.7. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.
18.8. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de declaração de Microempresa e/ou Empresa De Pequeno Porte;
ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO V - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;
ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;
ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;
ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI - Minuta de Contrato.
18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista, 15 de outubro de 2020.

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020
ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de **Materiais de Construção**, conforme especificações constantes da tabela abaixo e cláusulas a seguir, para atender a demanda de serviços da CAER.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ENSACADAS EM SACOS DE 25KG ESTOCÁVEL POR 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO, é necessário pois devido ao alto índice pluviométrico existente na Região e dificuldade de transporte de insumos e dificuldades como fabricação em épocas chuvosas e por nunca ter estoque para as ações necessárias, se torna inviável a reparação de vias urbanas nos períodos chuvosos com CBUQ Tradicional. Além disso, o custo de Mobilização de Usina e Insumos para o Município só se torna viável em grandes volumes de aplicação. Visando proporcionar condições adequadas para locomoção dos veículos, a manutenção e conservação do sistema viário devem acontecer durante todo o ano. Desta forma faz-se necessário a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente Estocável (CBUQ Estocável) para aplicação a frio, pois possui características técnicas adequadas para aplicação em qualquer condição climática, facilitando a aquisição devido ser um produto ensacado, não havendo necessidade de grandes mobilizações e desmobilizações de equipamentos. E nas operações de maior volume utilizando a Massa Asfáltica Estocável a Granel representando melhor custo benefício do produto. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada nas especificações deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços por se tratar de uma tecnologia nova.

2.2. Quanto ao tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principais e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R$)	PREÇO TOTAL MÉDIO (R$)
01	MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ENSACADAS EM SACOS DE 25KG PARA APLICAÇÃO A FRIO. CARACTERISTICAS: • Estocável por até 20 meses; • Aplicável em qualquer condição climática; • Não emulsionado; • Total resistência à água, podendo ser aplicado em buracos com água; • 100% aproveitamento, sem perdas; • Durabilidade igual ou superior ao asfalto tradicional;	**SACOS**	**25.000**	**R$ 52,33**	**R$ 1.308.250,00**

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para esta eventual aquisição é de **R$ 1.308.250,00 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais),** conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP; e

4.2. Os valores aqui registrados serão fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (meses), a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado,

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ENSACADAS EM SACOS DE 25KG ESTOCÁVEL POR 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO** constantes deste Termo de Referência,

correrão à conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2020**.
5.1.1. Programa: **17122010.001.000**
5.1.2. Natureza da despesa: **299/001**
5.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para a presente licitação, opinamos para que a mesma seja realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de pessoa jurídica, através de **PREGÃO PRESENCIAL** nas hipóteses previstas na lei 10.520/2002, aplicando-se também a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93).
6.2. Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR ITEM LICITADO"**, para fins de seleção das propostas no certame licitatório;
6.3. As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, o seguinte:
6.3.1. FICHA TÉCNICA do material cotado, o qual será licitado e fornecido à **CAER**, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitado(s). Devendo essas especificações estarem de acordo com os dados técnicos constantes da **PROPOSTA COMERCIAL.**
6.3.2. ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA, pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, para comprovar Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhadas pelas respectivas Certidões de Acervo Técnico-CAT:
a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá(ao) **comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando já ter FABRICADO E FORNECIDO o produto com as mesmas especificações técnicas conforme termo de referência do produto**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor e registrado no CREA (ACERVO TÉCNICO) sob pena de ser descredenciada a proponente que não apresentar acervo técnico compatível com o objeto solicitado.
6.3.3. Comprovação da Certidão de Acervo técnico que constituirá prova da capacidade Técnico profissional da Pessoa Jurídica onde o Responsável Técnico Esteja Vinculado a Empresa em seu quadro técnico fornecido pela Certidão expedida pelo CREA.
6.3.4. Por se tratar de uma Tecnologia Especializada de Fabricação de Asfalto CBUQ Estocável, só serão aceito certidão de Acervo Técnico Homologados pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e arquitetura.
6.3.5. As empresas não sediadas no Estado de Roraima, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA, do seu Estado de origem, devidamente visitado pelo respectivo Conselho do Estado de Roraima, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.
6.3.6. Prova de quitação de débitos com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA.
6.3.7. A Empresa Participante deverá ter fornecido no mínimo de 20% do ÍTEM 1, comprovados por Certidão Acervos Técnicos, homologados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.
7.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. **Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.**

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

9.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O Material licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, pela Empresa vencedora;

10.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do item licitado dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **14** do presente Termo de Referência;

10.3. O material licitado deverá ser entregue no pátio do Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAER**, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2265, 2121-2263 e 2121-2264;

10.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do ITEM LICITADO, até que as mesmas sejam descarregadas/disponibilizadas no pátio do Almoxarifado desta Companhia e tenham seus devidos recebimentos efetivados.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1 –A **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** deverá apresentar uma garantia mínima de **12** (doze) meses, a contar da data da entrega, sem qualquer prejuízo da garantia dada pelo fabricante. Os materiais devem vir acompanhadas do Certificado de Garantia e do Manual de Instrução do Usuário, emitidos pelo fabricante;

11.2. Independentemente de ser ou não fabricante, caberá à CONTRATADA responder pela garantia do **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, durante todo o prazo mencionado no item **11.1** do presente Termo.

11.3. O **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** conforme estabelecido nos itens **3, 10 e 11** do presente Termo de Referência, as quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes;

12.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CAER**;

12.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da **CAER**, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**;

12.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

12.5. Descarregar/disponibilizar a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** no pátio do Almoxarifado da **CAER**, de forma a facilitar o recebimento e a conferência das mesmas;

12.6. A substituição do **ITEM LICITADO** que apresentar defeito irreparável deverá ocorrer no prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA; e

12.7. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes.

12.8. A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CAER.

12.9. A CONTRATADA deve indicar um preposto, com contato telefônico, para atender a CAER.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da **CAER**, para a entrega a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
13.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**;
13.4. Logo após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado, designar uma Comissão, para procederem com a conferência e o recebimento da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**. A designação deverá ocorrer através de Portaria, a qual deverá fazer parte integrante do respectivo Processo de aquisição;
13.4.1. A Comissão de Recebimento, deverá ser composta por no mínimo três integrantes, os quais deverão ser colaboradores da **CAER**, onde, o Gerente de Sistemas do Interior - GSI/CAER e o Auxiliar Administrativo designado para fiscalização do processo, não poderão fazer parte da mesma;
13.4.2. Os trabalhos da Comissão de Recebimento consistirão, basicamente, em:
a) Conferir, minuciosamente, todos os itens da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**;
b) Elaborar um Termo de Recebimento, onde deverá constar que, a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** está em ordem e em perfeitas condições de uso, ou se for o caso, apontar as discrepâncias apresentadas no ato do recebimento. Devendo o Termo ser assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como, deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal e, fazendo assim parte integrante do respectivo Processo de aquisição;
13.5. Através do Gerente de Sistemas do Interior/**CAER**, e do Auxiliar Administrativo e Comissão para esse fim designada, receber a MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente constante da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - **AFOS**, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;
13.5.1. O CERTIFICO/ATESTO, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo Gerente de Sistemas do Interior - **GSI/CAER**, e do Auxiliar Administrativo. Ocasião em que os mesmos estarão afirmando que, o a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** está de acordo com as licitadas, contratadas e requisitadas junto à empresa vencedora;
13.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **15** do presente Termo de Referência; e
13.7. Solicitar substituição do **ITEM licitado** que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
14.1.1. Advertência por escrito; e
14.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **10.1** do presente Termo de Referência.
14.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:
14.2.1. Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;
14.2.2. Desistência da Contratação; e
14.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
14.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.
14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAER** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
14.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e
14.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas*** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (**www.portaldatranparencia.gov.br/ceis**);

h) ***Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa***, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**);

15.1.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por
força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.1.3 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo **30** (trinta) dias;

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão da Contratação ficará a cargo da **Gerente dos Sistemas do Interior - GSI/CAER**, que no uso de suas atribuições designará para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o(a) chefe da (setor), na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias.

17.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

17.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, competir:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

17.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

19. FORO
19.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição de prazo;
20.2. É facultada à **CPL/CAER,** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;
20.3. A **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,** descrito neste Termo de Referência, será solicitados mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia; e
20.4. A troca do **ITEM** em questão deverá ser realizada, caso algum delas apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens **3, 10 e 11** do presente Termo de Referência, dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Comercial e do Interior integrado ao Processo Administrativo.
21.2. O presente Termo de Referência foi revisado e adequado pelo setor Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB.**

Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2020.

Revisado por:

_____
BRUNO OLIVEIRA DE LIMA
Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB.**

CONCORDO:

.....
ADRIEL CAIO DE SOUZA RODRIGUES
Gerente de Sistema do Interior GSI/CAER

APROVO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

.....…
CÍCERO HÉRIO C. BATISTA
Diretor Comercial e do Interior - CDI/CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____,DECLARA **que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial SRP nº 18/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2020** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: A aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes da tabela abaixo e cláusulas a seguir, para atender a demanda de serviços da CAER.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

1. MODELO DE PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ENSACADAS EM SACOS DE 25KG PARA APLICAÇÃO A FRIO. CARACTERISTICAS: • Estocável por até 20 meses; • Aplicável em qualquer condição climática; • Não emulsionado; • Total resistência à água, podendo ser aplicado em buracos com água; • 100% aproveitamento, sem perdas; • Durabilidade igual ou superior ao asfalto tradicional;	**SACOS**	**25.000**		
VALOR TOTAL DA PROPROSTA R$:.....(POR EXTENSO)					

1.1. Todas as propostas comerciais apresentadas no ato do certame, pelos licitantes, deverá constar obrigatoriamente o seguinte:
a) FICHA TÉCNICA do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitado(s). Devendo essas especificações estarem de acordo com os dados técnicos constantes da PROPOSTA COMERCIAL**.**
b) Declaração da licitante que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos;

2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços.

3. Ressaltamos que o **item 1. MODELO DE PROPOSTA**, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2020
PROCESSO n.º 182/2020
LICITAÇÃO nº. 18/2020 – Pregão Presencial SRP
VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, **A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **James da Silva Serrador,** RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____,_____ (Estado), Telefone: _____, Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) ….., conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes da tabela abaixo e cláusulas a seguir, para atender a demanda de serviços da CAER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Do quantitativo para **ADESÃO** tipo **CARONA**, não poderá exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não
participantes que aderirem;
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
4.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;
4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
4.10. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
6.2. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
6.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
7.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
9.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
9.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.
9.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.5 Os material deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:
12.2. Pela CAER:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

12.3. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior**;**
12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;
13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **12.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);
13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);
13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e Data

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1._____CPF nº:_____

2._____CPF nº:_____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020
ANEXO XI DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o Diretor Comercial e do Interior - **DCI**, Sr. **CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA**, RG n° XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr, _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 182/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes da tabela abaixo e cláusulas a seguir, para atender a demanda de serviços da CAER

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
a) Edital Pregão Presencial SRP nº **18/2020** – CAER e seus anexos**;**
b) Ata de Registro de Preços nº XX/2020;
c) Proposta de preços da contratada.
2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição de **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ENSACADAS EM SACOS DE 25KG ESTOCÁVEL POR 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO** constantes deste Instrumento Contratual, correrão à conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2020**.
3.1.1. Programa: **17122010.001.000**
3.1.2. Natureza da despesa: **299/001**
3.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objetos deste Instrumento Contratual, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
c) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
e) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
f) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
g) ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas*** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
h) ***Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa***, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
5.1.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
5.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
5.1.3 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O Material licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, pela Empresa vencedora;
6.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do item licitado dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste objeto contratual;
6.3. O material licitado deverá ser entregue no pátio do Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAER**, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2265, 2121-2263 e 2121-2264;
6.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do ITEM LICITADO, até que as mesmas sejam descarregadas/disponibilizadas no pátio do Almoxarifado desta Companhia e tenham seus devidos recebimentos efetivados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1. A MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE deverá apresentar uma garantia mínima de **12** (doze) meses, a contar da data da entrega, sem qualquer prejuízo da garantia dada pelo fabricante. Os materiais devem vir acompanhadas do Certificado de Garantia e do Manual de Instrução do Usuário, emitidos pelo fabricante;
7.2. Independentemente de ser ou não fabricante, caberá à CONTRATADA responder pela garantia do **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, durante todo o prazo mencionado no item acima.
7.3. O **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da **CAER**, para a entrega a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**;
8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
13.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**;
8.4. Logo após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado, designar uma Comissão, para procederem com a conferência e o recebimento da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**. A designação deverá ocorrer através de Portaria, a qual deverá fazer parte integrante do respectivo Processo de aquisição;

8.4.1. A Comissão de Recebimento, deverá ser composta por no mínimo três integrantes, os quais deverão ser colaboradores da **CAER**, onde, o Gerente de Sistemas do Interior - GSI/CAER e o Auxiliar Administrativo designado para fiscalização do processo, não poderão fazer parte da mesma;
8.4.2. Os trabalhos da Comissão de Recebimento consistirão, basicamente, em:
a) Conferir, minuciosamente, todos os itens da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**;
b) Elaborar um Termo de Recebimento, onde deverá constar que, a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** está em ordem e em perfeitas condições de uso, ou se for o caso, apontar as discrepâncias apresentadas no ato do recebimento. Devendo o Termo ser assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como, deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal e, fazendo assim parte integrante do respectivo Processo de aquisição;
8.5. Através do Gerente de Sistemas do Interior/**CAER**, e do Auxiliar Administrativo e Comissão para esse fim designada, receber a MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente constante da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - **AFOS**, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;
8.5.1. O CERTIFICO/ATESTO, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo Gerente de Sistemas do Interior - **GSI/CAER**, e do Auxiliar Administrativo. Ocasião em que os mesmos estarão afirmando que, o a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** está de acordo com as licitadas, contratadas e requisitadas junto à empresa vencedora;
8.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 5 do presente Instrumento; e
8.7. Solicitar substituição do **ITEM licitado** que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** conforme estabelecido no instrumento contratual, as quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes;
9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CAER**;
9.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da **CAER**, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**;
9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento da **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
9.5. Descarregar/disponibilizar a **MASSA ASFALTICA INSTANTANEA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** no pátio do Almoxarifado da **CAER**, de forma a facilitar o recebimento e a conferência das mesmas;
9.6. A substituição do **ITEM LICITADO** que apresentar defeito irreparável deverá ocorrer no prazo máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA; e
9.7. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes.
9.8. A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CAER.
9.9. A CONTRATADA deve indicar um preposto, com contato telefônico, para atender a CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Advertência por escrito; e
10.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **6.1** do presente instrumento contratual.
10.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:
10.2.1. Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;
10.2.2. Desistência da Contratação; e
10.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
10.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAER** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
10.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e
10.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
11.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da Contratação ficará a cargo da **Gerente dos Sistemas do Interior - GSI/CAER**, que no uso de suas atribuições designará para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o(a) chefe da (setor), na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias.
15.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.
15.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, competir:
a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.
15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.
16.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. **Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA
Diretor Comercial e do Interior - DCI/CAER

PELA CONTRATADA:

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF nº:_____

2._____CPF nº:_____